



diário
CAMPO LARGO
dia 31
mês 01

LEI Nº 1.664

Data: 06 de março de 2003.

SÚMULA: "Dá nova redação do Art. 2º da Lei Complementar nº 26 de dezembro de 2002, conforme esq."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O inciso II, do Art. 2º da Lei Complementar nº 1.662, de 26 de dezembro de 2002, que trata da contribuição de iluminação pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I- ...

II- para imóveis edificados ligados à rede de distribuição elétrica, o valor de R\$ 0,02 por kWh consumido, respeitando-se os percentuais de desconto e o valor máximo de contribuição em R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 06 de março de 2003.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

CAMPO LARGO CIDADE SOLIDÁRIA

Av. Padre Natal Pigato, 925 - CEP 83607-240 - Campo Largo - PR - Fone: 255

Fax: 392-2019